

Resolução nº : 1010/2005
Protocolo nº : 120646/02
Origem : MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Interessado : MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAIÇANDU e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. Jonas Eraldo de Lima, ex-Prefeito Municipal, de acordo com a Instrução nº 68/04, da Diretoria Revisora de Contas e o Parecer nº 869/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente